

LEI Nº 364/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.10.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

20.301.2001.2083 – **Apoio a Produtores Rurais e Associações**

4.4.50.42.00 – Auxílios.....R\$60.000,00

1.24.00 – *Transf. Conv. Não Real Educ. Saúde A. Social*.....R\$60.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$60.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Natalândia, 22 de setembro de 2017

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito

ALEX PIRES ANDRADE

Chefe de Gabinete